

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

São José do Jacuri-MG, 08 de fevereiro de 2018.

DECRETO

DECRETO Nº08, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal

Define o calendário tributário de 2018 e dispõe sobre atualização dos tributos municipais com base no índice oficial e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO JACURI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Código Tributário Municipal-CTM de São José do Jacuri/MG,

Decreta:

Art.1º Calendário Tributário para o exercício de 2018 será definido conforme disposto neste Decreto e no Código Tributário Municipal-CTM de São José do Jacuri/MG.

Art.2º Fica definido o Seguinte calendário tributário para o exercício de 2018:

1. Taxa de Licença e Localização-vencimento 31/03/2018 em parcela única;
2. ISSQN Anual - vencimento 30/02/2018 em parcela única e o ISSQN mensal vencimento todo dia 20 do mês subseqüente a emissão dos documentos fiscais;
3. IPTU em parcela única com vencimento para 30/05/2018, com desconto de 15%. Após esta data, haverá correção monetária e multa.

4. - Dívida Ativa do IPTU em parcela única.

Art. 3º - O valor da Unidade Fiscal do Município de São José do Jacuri/MG-(UFM), de acordo com o Código Tributário Municipal-CTM, Lei Municipal nº 764/2003, para o exercício de 2018 será: 128,52 (cento e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único- O valor da UFM atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado do mês de dezembro de 2017.

Art. 4º - O índice de atualização do IPTU do ano de 2018 será o IGPM conforme CTM 2,06%

Art. 5º - Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.